



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de disponibilização de links de acesso à Internet, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.**

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, POR MEIO DE LINK DEDICADO, FULL DUPLEX, BANDA SIMÉTRICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200MBPS, GARANTIA MÍNIMA DE 100% DA BANDA CONTRATADA, FORNECIMENTO DE IP FIXO PÚBLICO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO 24X7, SEM LIMITAÇÃO DE TRÁFEGO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MODEM.	MÊS 45 links por mês	540

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

1.3. Para fins de execução contratual, medição, pagamento, controle financeiro, eventual alteração quantitativa, acréscimo, supressão, remanejamento, suspensão, substituição ou qualquer outra adequação relacionada ao item correspondente à disponibilização de links destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, o licitante deverá apresentar proposta com indicação do valor mensal individual de cada link, de acordo com o respectivo ponto, setor, Secretaria, unidade administrativa ou local de instalação indicado pela Administração. Essa forma de apresentação tem por finalidade permitir maior controle orçamentário e financeiro, viabilizando a adequada vinculação da despesa à respectiva dotação, ficha orçamentária, Secretaria ou unidade gestora beneficiária do serviço. A individualização dos valores mensais dos links administrativos também objetiva facilitar a fiscalização contratual, a medição da execução, o pagamento proporcional por unidade atendida, a identificação de eventuais falhas localizadas, a realização de glosas específicas e a adequada distribuição dos custos entre as Secretarias e setores efetivamente beneficiados pela prestação do serviço. A adoção dos critérios acima não altera a natureza contínua da prestação dos serviços nem afasta a responsabilidade integral da contratada pela instalação, manutenção, suporte técnico e regular



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

funcionamento dos links contratados, servindo exclusivamente como parâmetro objetivo para controle da execução, pagamento, fiscalização e eventuais alterações quantitativas ou operacionais do contrato.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a estabilidade, a segurança e a adequada disponibilização de acesso à internet para o atendimento das atividades administrativas das Secretarias Municipais, departamentos, setores, unidades e demais estruturas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

3.2. A disponibilização de serviços de acesso à internet revela-se imprescindível ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal, considerando que parcela significativa das rotinas administrativas atualmente desenvolvidas depende diretamente de conectividade contínua, estável e compatível com as demandas operacionais dos órgãos municipais.

3.3. A infraestrutura de conectividade é necessária para acesso a sistemas governamentais, plataformas oficiais de prestação de contas, sistemas contábeis, financeiros, tributários, patrimoniais, educacionais, de saúde, assistência social, compras públicas, licitações, gestão de pessoal, protocolos eletrônicos e demais soluções informatizadas utilizadas pela Administração Municipal.

3.4. O acesso à internet também se mostra essencial para a comunicação institucional, tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos, realização de videoconferências, emissão de certidões e documentos, envio e recebimento de informações oficiais, alimentação de bancos de dados, integração entre os setores municipais e atendimento aos cidadãos por meios digitais.

3.5. A indisponibilidade, lentidão ou instabilidade do serviço poderá comprometer a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento de prazos legais e regulamentares, a transmissão de informações aos órgãos de controle, o processamento de dados institucionais e a adequada prestação dos serviços públicos municipais.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.6. Nesse contexto, a contratação busca assegurar infraestrutura de conectividade adequada, moderna e compatível com as necessidades da Prefeitura Municipal, proporcionando condições para o funcionamento contínuo dos sistemas administrativos, a integração dos órgãos municipais e a execução eficiente das atividades institucionais.

3.7. Para atendimento da necessidade pública identificada, realizou-se análise das alternativas disponíveis no mercado capazes de assegurar conectividade contínua, segura, estável e suficiente para as Secretarias, departamentos, setores e demais unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

3.8. A demanda possui natureza continuada, uma vez que o acesso à internet constitui serviço indispensável ao desenvolvimento permanente das atividades administrativas, não se limitando a necessidade pontual ou transitória, mas se caracterizando como recurso essencial ao regular funcionamento da estrutura municipal.

3.9. No âmbito do levantamento de mercado, foram avaliadas, entre outras, as seguintes alternativas: implantação e operação de infraestrutura própria de telecomunicações pelo Município; utilização exclusiva de tecnologias móveis, via rádio ou satelitais; contratação descentralizada de serviços individualizados para cada unidade administrativa; e contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, ativação, manutenção, suporte e gerenciamento dos links de acesso à internet.

3.10. A execução direta do serviço pelo Município não se mostra técnica, operacional ou economicamente viável, uma vez que exigiria a implantação, operação e manutenção de infraestrutura própria de telecomunicações, aquisição de equipamentos específicos, contratação ou disponibilização permanente de equipe técnica especializada, monitoramento contínuo da rede, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e gestão integral da conectividade.

3.11. Referida alternativa implicaria elevados custos de implantação e manutenção, além de transferir à Administração Municipal riscos tecnológicos, operacionais e regulatórios alheios às suas atividades institucionais, sem garantia de obtenção de maior eficiência ou economicidade em comparação com a contratação de empresa especializada.

3.12. A contratação descentralizada e individualizada de serviços para cada Secretaria, setor ou unidade administrativa também não se apresenta como solução adequada, pois poderá gerar fragmentação da gestão contratual, multiplicidade de fornecedores, divergência de padrões técnicos, dificuldades de fiscalização, dispersão de responsabilidades e maior complexidade no atendimento aos chamados técnicos.

3.13. A adoção de soluções exclusivamente baseadas em tecnologias móveis, via rádio, satelitais ou similares, embora possa ser utilizada em situações específicas ou em localidades nas quais



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

inexistam alternativas convencionais, não se apresenta, de forma geral, como a solução mais adequada para a demanda principal da Administração Municipal.

3.14. Tais tecnologias poderão apresentar variações de desempenho, limitações de cobertura, maior latência, menor estabilidade, restrições de tráfego, dependência de condições climáticas ou geográficas e custos proporcionais superiores, circunstâncias que deverão ser consideradas conforme a localização e a necessidade de cada unidade municipal.

3.15. Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a solução mais adequada, eficiente e viável para a Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo o fornecimento dos links, instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais recursos necessários ao regular funcionamento da solução.

3.16. A solução deverá contemplar serviço de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, mediante infraestrutura compatível com a demanda de cada Secretaria, departamento, setor ou unidade indicada pela Administração.

3.17. Quando tecnicamente necessário, a solução poderá contemplar conexão por fibra óptica, link dedicado, banda simétrica, tecnologia full duplex, garantia de banda, endereço IP público fixo, ausência de limitação injustificada de tráfego, monitoramento da conexão e suporte técnico em regime compatível com a criticidade dos serviços municipais.

3.18. As velocidades, tecnologias, quantitativos de links, níveis de disponibilidade, prazos de atendimento, garantias de banda e demais requisitos técnicos deverão ser definidos nos documentos da contratação de acordo com o consumo estimado, a quantidade de usuários, os sistemas utilizados, a localização das unidades e a criticidade das atividades desenvolvidas.

3.19. A contratação centralizada da solução revela-se mais eficiente por permitir padronização técnica, centralização da responsabilidade contratual, maior controle sobre a execução, facilidade de fiscalização, melhor gestão dos chamados técnicos, uniformidade dos procedimentos, maior previsibilidade de custos e simplificação da relação jurídica entre a Administração e o prestador do serviço.

3.20. A centralização também contribui para reduzir riscos operacionais, evitar incompatibilidades entre soluções, otimizar a gestão administrativa, facilitar o acompanhamento dos níveis de serviço e assegurar que a conectividade seja disponibilizada de forma contínua, adequada e compatível com as necessidades institucionais da Prefeitura Municipal.

3.21. Ressalta-se que a conclusão pela contratação de empresa especializada não implica direcionamento a fornecedor, marca, tecnologia ou prestador específico, mas apenas a definição



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

da alternativa técnica e administrativamente mais adequada para atendimento do interesse público.

3.22. O procedimento de contratação deverá assegurar ampla competitividade entre empresas aptas à prestação dos serviços, mediante especificações objetivas, proporcionais, tecnicamente justificadas e compatíveis com a necessidade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, eficiência, economicidade, planejamento, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

3.23. Portanto, após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução efetivamente viável para o atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos serviços de acesso à internet destinados exclusivamente às Secretarias, departamentos, setores, unidades e demais estruturas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de acesso à internet, compreendendo a disponibilização, instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e gerenciamento operacional dos links necessários ao atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

4.2. A contratação deverá abranger a disponibilização de acesso à internet para uso das Secretarias Municipais, departamentos, unidades, setores e demais estruturas vinculadas à Prefeitura Municipal, de modo a garantir a continuidade das atividades institucionais, o funcionamento dos sistemas informatizados, o acesso a plataformas governamentais, a tramitação de documentos, a comunicação oficial e o atendimento ao cidadão.

4.3. A solução deverá viabilizar, ainda, a execução regular dos procedimentos administrativos, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, educacionais, assistenciais, de saúde, de gestão de pessoal, compras públicas, licitações, prestação de contas e demais rotinas institucionais que dependam de conectividade contínua, estável, segura e compatível com as necessidades operacionais da Administração Municipal.

4.4. Para atendimento da finalidade administrativa, a solução deverá contemplar serviço de acesso à internet via fibra óptica, por meio de link dedicado, full duplex, banda simétrica, com velocidade mínima de 200 Mbps, garantia mínima de 100% da banda contratada, fornecimento de endereço IP público fixo, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limitação de tráfego.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.5. A adoção dessa estrutura justifica-se pela necessidade de assegurar maior estabilidade, desempenho, segurança, previsibilidade e disponibilidade da conexão, considerando a relevância do acesso à internet para o funcionamento regular da estrutura administrativa municipal e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4.6. A solução deverá ser executada de forma contínua, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, infraestrutura complementar, deslocamentos, configurações, ativações, testes, manutenções preventivas e corretivas, suporte técnico e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos serviços contratados, salvo disposição expressa em sentido diverso no Termo de Referência.

4.7. A contratada deverá garantir que os serviços sejam prestados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, mantendo a qualidade, regularidade, segurança, disponibilidade e estabilidade da conexão durante toda a vigência contratual.

4.8. Todos os equipamentos e componentes necessários à execução dos serviços deverão ser compatíveis com a solução contratada e permanecer em perfeito estado de funcionamento, cabendo à contratada realizar, sem custos adicionais para o Município, as substituições, reparos, atualizações e ajustes técnicos necessários.

4.9. A contratação da solução por empresa especializada permitirá à Administração concentrar a responsabilidade técnica e operacional em um único prestador, favorecendo a padronização dos serviços, a agilidade na resolução de falhas, a uniformidade do suporte técnico, a redução dos riscos de descontinuidade e a simplificação da fiscalização contratual.

4.10. A centralização da contratação também permitirá maior controle sobre os links instalados, os equipamentos disponibilizados, as manutenções realizadas, os chamados técnicos registrados e os níveis de serviço efetivamente prestados, assegurando maior compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada e a solução entregue.

4.11. A execução dos serviços deverá observar o cronograma, as ordens de serviço, as solicitações e as orientações emitidas pela Administração Municipal, especialmente quanto à instalação, ativação, manutenção, transferência, substituição ou desativação dos links nos locais indicados.

4.12. A contratada deverá manter canais adequados e permanentemente disponíveis para o registro e acompanhamento de chamados técnicos, com fornecimento de protocolos, identificação da ocorrência, horário de abertura, providências adotadas e registro da respectiva solução.

4.13. O suporte técnico deverá ser prestado em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, devendo a contratada corrigir falhas de conexão, substituir equipamentos defeituosos, realizar ajustes de configuração e adotar todas as medidas necessárias à rápida normalização do serviço.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.14. A prestação dos serviços deverá ocorrer sem limitação indevida de tráfego, redução injustificada de velocidade, bloqueios não autorizados ou interrupções sem causa técnica devidamente comprovada, ressalvadas as hipóteses de manutenção programada previamente comunicada à Administração.

4.15. Sempre que houver necessidade de manutenção programada capaz de afetar a disponibilidade do serviço, a contratada deverá comunicar previamente à Administração Municipal, informando a justificativa, o período estimado de indisponibilidade e as medidas adotadas para minimizar os impactos sobre as atividades administrativas.

4.16. A contratada deverá monitorar continuamente a infraestrutura sob sua responsabilidade, adotando medidas preventivas para identificação e correção de falhas, degradação de desempenho, perda de pacotes, aumento de latência, instabilidade ou quaisquer outras ocorrências capazes de comprometer a qualidade da conexão.

4.17. A solução deverá ser dimensionada de modo a suportar o volume de usuários, equipamentos, sistemas, transmissões de dados, videoconferências, serviços em nuvem, acessos simultâneos e demais demandas tecnológicas da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da qualidade e da continuidade do serviço.

4.18. A contratada deverá manter a infraestrutura tecnológica permanentemente atualizada e compatível com as necessidades da Administração, promovendo as adequações indispensáveis ao regular funcionamento da solução, desde que abrangidas pelo escopo contratado.

4.19. A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, a quem competirá acompanhar a disponibilidade dos serviços, verificar o cumprimento das especificações, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a adequada execução contratual.

4.20. Dessa forma, a solução como um todo compreende a contratação de empresa especializada para prover conectividade exclusivamente à Administração Municipal, mediante prestação contínua de serviços de internet, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e gerenciamento operacional dos links contratados.

4.21. Trata-se de solução tecnicamente adequada, administrativamente segura e compatível com o interesse público, por assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência das atividades institucionais, o funcionamento dos sistemas eletrônicos e a adequada prestação dos serviços públicos pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta vencedora e no contrato administrativo, compreendendo a disponibilização, instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e acompanhamento dos links de acesso à internet destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

5.2. A contratada deverá disponibilizar os serviços de acesso à internet nos quantitativos, velocidades, endereços e condições definidos pela Administração Municipal, contemplando as Secretarias, departamentos, setores, unidades públicas e demais estruturas vinculadas à Prefeitura Municipal.

5.3. A instalação dos links deverá ser realizada mediante prévia emissão de ordem de serviço, autorização ou solicitação formal da Administração Municipal, contendo, sempre que necessário, a identificação da unidade a ser atendida, o endereço de instalação, o responsável pelo acompanhamento local, a velocidade do link e demais informações indispensáveis à adequada execução.

5.4. A contratada deverá realizar, às suas expensas, todos os procedimentos necessários à implantação dos serviços, incluindo vistoria técnica, passagem de cabeamento, instalação de equipamentos, configuração de rede, testes de conectividade, ativação dos links, ajustes técnicos, identificação e correção de falhas iniciais e entrega da solução em pleno funcionamento.

5.5. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, conectores, cabos, dispositivos de rede, mão de obra, deslocamentos, veículos, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à instalação, manutenção e funcionamento dos serviços deverão estar incluídos nos custos da contratação, não sendo admitida cobrança adicional à Administração, salvo previsão expressa e formal no instrumento contratual.

5.6. A contratada deverá disponibilizar, para atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, serviço de acesso à internet via fibra óptica, por meio de link dedicado, full duplex, banda simétrica, com velocidade mínima de 200 Mbps, garantia mínima de 100% da banda contratada, fornecimento de endereço IP público fixo, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limitação de tráfego.

5.7. Os links destinados à Administração Municipal deverão possuir desempenho compatível com a utilização contínua de sistemas informatizados, plataformas governamentais, sistemas de gestão pública, serviços digitais, videoconferências, tramitação eletrônica de documentos, procedimentos licitatórios, comunicação institucional, prestação de contas, atendimento ao cidadão e demais atividades administrativas dependentes de conectividade estável.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.8. A contratada deverá garantir a continuidade, estabilidade, regularidade e disponibilidade dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando todas as providências técnicas necessárias para evitar interrupções, oscilações excessivas, quedas recorrentes, perda de desempenho ou indisponibilidade injustificada dos links contratados.

5.9. A contratada deverá manter suporte técnico permanente para atendimento das demandas relacionadas aos links administrativos, disponibilizando canal apropriado para abertura, registro, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, por meio de telefone, aplicativo, sistema eletrônico, correio eletrônico ou outro canal formalmente aceito pela Administração.

5.10. O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo, orientação remota, diagnóstico de falhas, verificação da conexão, análise de equipamentos, correção de instabilidades, reconfiguração de dispositivos, substituição de equipamentos defeituosos, reparo de cabeamento, restabelecimento do sinal, deslocamento de equipe técnica quando necessário e demais medidas destinadas à plena regularização do serviço.

5.11. A contratada deverá realizar manutenções corretivas sempre que houver interrupção, instabilidade, falha, redução indevida de desempenho, defeito em equipamento, rompimento de cabo, perda de sinal, falha de configuração ou qualquer outra ocorrência que comprometa a adequada prestação dos serviços contratados.

5.12. As manutenções corretivas deverão ser iniciadas em prazo compatível com a urgência e a criticidade da ocorrência, especialmente quando se tratar de link essencial ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

5.13. A contratada deverá priorizar o restabelecimento da conexão em unidades críticas, compreendendo, entre outras, os setores administrativos centrais, unidades de saúde, assistência social, educação, arrecadação, contabilidade, recursos humanos, compras públicas, licitações e demais áreas expressamente indicadas pela Administração Municipal.

5.14. A contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas, com o objetivo de reduzir riscos de falhas, verificar a integridade da infraestrutura instalada, testar equipamentos, conferir a qualidade do sinal, avaliar a estabilidade dos links, substituir componentes sujeitos a desgaste, revisar conexões, corrigir pontos vulneráveis e assegurar a continuidade dos serviços.

5.15. As manutenções preventivas que possam gerar interrupção ou degradação temporária dos serviços deverão ser previamente comunicadas à Administração Municipal, com antecedência razoável, indicando data, horário previsto, unidades impactadas, motivo da intervenção e estimativa de normalização, ressalvadas as situações emergenciais ou de força maior.

5.16. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer interrupção relevante, falha generalizada, instabilidade significativa, necessidade de manutenção emergencial,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

rompimento de rede, indisponibilidade de equipamento, ocorrência externa ou qualquer fato capaz de comprometer a continuidade dos serviços contratados.

5.17. A contratada deverá manter registro individualizado dos chamados técnicos, contendo, sempre que possível, data e horário de abertura, identificação do solicitante, unidade afetada, descrição da ocorrência, providências adotadas, data e horário do atendimento, solução aplicada, identificação do técnico responsável e data de encerramento.

5.18. Os registros dos chamados e das ocorrências deverão ser disponibilizados à fiscalização contratual sempre que solicitados, inclusive para fins de apuração dos níveis de serviço, verificação dos prazos de atendimento e avaliação da qualidade da execução contratual.

5.19. A contratada deverá apresentar relatórios de execução sempre que solicitado pela Administração, contendo informações sobre os links ativos, pontos instalados, chamados técnicos registrados, manutenções realizadas, interrupções ocorridas, prazos de atendimento, substituições de equipamentos, índices de disponibilidade e demais dados necessários à fiscalização.

5.20. Os equipamentos eventualmente cedidos, instalados ou utilizados para a prestação dos serviços deverão ser adequados à finalidade contratada, estar em perfeito estado de funcionamento e ser substituídos pela contratada sempre que apresentarem defeito, obsolescência operacional, incompatibilidade técnica ou desempenho insuficiente.

5.21. A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção, substituição e adequado funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, quando vinculados à prestação do serviço, não podendo transferir à Administração custos de reparo, substituição ou manutenção decorrentes do uso regular.

5.22. A contratada deverá manter sigilo sobre informações cadastrais, endereços, dados pessoais, registros de atendimento, configurações de rede, credenciais, informações operacionais e demais dados aos quais tenha acesso em razão da execução contratual.

5.23. A execução deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à privacidade, à segurança da informação e ao sigilo das comunicações, especialmente quanto às informações tratadas no âmbito dos sistemas e redes da Administração Municipal.

5.24. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para preservar a segurança, a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos serviços prestados, evitando práticas que comprometam a rede, os dados institucionais, a estabilidade das conexões ou o funcionamento dos sistemas municipais.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.25. O serviço deverá ser prestado sem limitação indevida de tráfego, bloqueios injustificados, redução arbitrária de velocidade ou imposição de restrições não previstas no contrato, devendo a contratada assegurar que os links sejam disponibilizados nas condições pactuadas durante todo o período de execução contratual.

5.26. A contratada deverá observar as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações e de acesso à internet, mantendo-se regular perante os órgãos competentes e responsabilizando-se integralmente pela legalidade, habilitação e conformidade da prestação.

5.27. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atender às demandas de instalação, manutenção, suporte e acompanhamento dos serviços.

5.28. Os profissionais envolvidos na execução deverão atuar devidamente identificados, com urbanidade, zelo, segurança e observância das normas de conduta aplicáveis ao acesso às dependências dos prédios públicos municipais.

5.29. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá zelar pela segurança dos servidores, usuários dos serviços públicos e de sua própria equipe, adotando medidas de prevenção de acidentes, utilizando equipamentos de proteção individual e promovendo a devida sinalização dos locais de trabalho, quando necessária.

5.30. Os serviços deverão ser executados de modo a minimizar danos, transtornos, ruídos, sujeira, interrupções ou interferências indevidas no funcionamento das unidades administrativas.

5.31. A contratada será responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, técnicos, subcontratados ou representantes, quando decorrentes da execução dos serviços.

5.32. Na hipótese de dano, a contratada deverá promover, às suas expensas, a reparação, substituição, recomposição ou indenização necessária, sem prejuízo das demais responsabilidades legais, administrativas e contratuais aplicáveis.

5.33. A contratada deverá manter os serviços em funcionamento durante todo o prazo contratual, inclusive em finais de semana, feriados e períodos de expediente reduzido, especialmente quanto ao suporte e ao restabelecimento de falhas que possam afetar os links administrativos ou prejudicar a continuidade dos serviços públicos municipais.

5.34. Eventuais interrupções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, em horários de menor impacto para a Administração, mediante comunicação prévia e ciência da fiscalização contratual, salvo quando a intervenção for indispensável para evitar dano maior, risco à rede ou paralisação prolongada do serviço.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.35. A contratada deverá manter atualizado o cadastro técnico dos pontos atendidos, contendo, no mínimo, a identificação da unidade, o endereço, o tipo de link, a velocidade contratada, a data de instalação, a situação do ponto, os equipamentos instalados e o histórico das manutenções realizadas.

5.36. O cadastro técnico deverá ser disponibilizado à Administração sempre que solicitado, preferencialmente em formato eletrônico que permita consulta, atualização, fiscalização e acompanhamento da execução.

5.37. A fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar testes de velocidade, estabilidade, latência, disponibilidade, perda de pacotes, funcionamento dos equipamentos e demais verificações necessárias à comprovação da adequada execução dos serviços.

5.38. A contratada deverá prestar as informações, esclarecimentos e apoio técnico necessários à realização dos testes e verificações, disponibilizando os recursos indispensáveis à aferição do cumprimento das condições contratadas.

5.39. Constatada falha na execução, descumprimento das especificações, indisponibilidade injustificada, velocidade inferior à contratada, suporte inadequado ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá adotar imediatamente as providências corretivas determinadas pela fiscalização.

5.40. A correção das irregularidades não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, tampouco de desconto proporcional, glosa ou retenção de valores em caso de serviço não prestado ou prestado de forma inadequada.

5.41. A medição e o pagamento dos serviços deverão considerar os links efetivamente disponibilizados, ativos e em regular funcionamento, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato administrativo.

5.42. Não será devido pagamento por ponto não instalado, inativo, suspenso, desativado ou que não esteja prestando o serviço nas condições pactuadas, salvo hipótese devidamente justificada e formalmente aceita pela Administração Municipal.

5.43. A contratada deverá comunicar previamente qualquer impossibilidade técnica de instalação em determinado local, apresentando justificativa fundamentada, laudo ou relatório técnico simplificado e, quando existente, alternativa viável para atendimento da demanda.

5.44. Caberá à Administração avaliar as razões técnicas apresentadas e deliberar sobre a providência a ser adotada, não podendo a contratada deixar de executar o serviço sem prévia manifestação formal do setor competente.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.45. Nos casos de mudança de endereço de unidade administrativa, criação, extinção ou transferência de setor, substituição de ponto de atendimento ou necessidade de remanejamento do link, a contratada deverá realizar a adequação técnica mediante solicitação formal da Administração, observadas as condições contratuais e a viabilidade técnica.

5.46. A instalação, transferência, alteração, suspensão ou desativação de qualquer link somente poderá ser realizada mediante autorização, solicitação ou ordem formal emitida pela Administração Municipal, ressalvadas as intervenções emergenciais indispensáveis à preservação da segurança da rede.

5.47. Ao final da vigência contratual, em caso de encerramento, rescisão ou substituição da empresa prestadora, a contratada deverá cooperar com a Administração para assegurar a transição adequada dos serviços, evitando interrupção abrupta da conectividade, especialmente nos pontos administrativos essenciais.

5.48. A contratada deverá fornecer à Administração as informações técnicas necessárias à transição, respeitados os limites legais, o sigilo comercial e a segurança da informação, bem como prestar apoio para retirada, substituição ou migração dos equipamentos e serviços.

5.49. A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, a quem competirá acompanhar os serviços, verificar o cumprimento das especificações, registrar ocorrências, emitir determinações e atestar a execução para fins de pagamento.

5.50. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela adequada prestação dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela correção de vícios, falhas ou irregularidades identificadas.

5.51. A execução do objeto deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, segurança, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, proteção de dados, transparência e adequada fiscalização pela Administração Municipal.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto consistirá na prestação contínua de serviços de acesso à internet, compreendendo a disponibilização, instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e acompanhamento operacional dos links contratados, destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

6.1.1. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, inclusive aqueles relativos à instalação, configuração,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ativação, equipamentos necessários à prestação do serviço, cabeamento, conectores, acessórios, deslocamento de equipe técnica, veículos, mão de obra, tributos, taxas, licenças, manutenções preventivas e corretivas, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação, não sendo admitida cobrança adicional à Administração, salvo previsão expressa no contrato.

6.1.2. A contratada deverá fornecer solução completa e funcional, responsabilizando-se por todos os meios técnicos necessários à efetiva disponibilização dos serviços, de modo que os links sejam entregues instalados, configurados, testados e em pleno funcionamento nos locais indicados pela Administração Municipal.

6.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no edital, na proposta vencedora e no contrato administrativo, observando-se os quantitativos, velocidades mínimas, locais de instalação, prazos, condições técnicas e demais exigências definidas pela Administração Municipal.

6.2.1. A implantação inicial dos links deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente do Município de Pedra Dourada-MG, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração em razão da complexidade, da quantidade de pontos ou da necessidade de cronograma específico de instalação.

6.2.2. A execução dos serviços poderá ocorrer de forma gradativa, conforme cronograma definido pela Administração Municipal, considerando a quantidade de pontos a serem atendidos, a localização das unidades administrativas, a disponibilidade técnica e a necessidade de organização operacional da instalação dos links.

6.2.3. A ordem de serviço deverá indicar, sempre que possível, o local de instalação, o tipo de link a ser disponibilizado, a velocidade contratada, a finalidade do acesso, o responsável pelo acompanhamento no local, o prazo de atendimento e demais informações necessárias à adequada execução do serviço.

6.3. Os links destinados ao atendimento da Administração Municipal deverão ser instalados nas Secretarias, departamentos, setores, unidades públicas e demais locais formalmente indicados pelo Município, conforme a demanda administrativa e a necessidade de funcionamento dos serviços públicos.

6.3.1. A instalação, transferência, alteração, suspensão, reativação ou desativação de qualquer link somente poderá ocorrer mediante solicitação, autorização ou ordem formal emitida pela Administração Municipal, ressalvadas as intervenções emergenciais indispensáveis à segurança da rede ou à continuidade do serviço.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.3.2. É vedada a alteração do local de instalação, da configuração, da velocidade, da finalidade ou das condições de funcionamento do link sem prévia autorização da Administração Municipal.

6.4. Para atendimento da Administração Municipal, a contratada deverá disponibilizar serviço de acesso à internet via fibra óptica, por meio de link dedicado, full duplex, banda simétrica, com velocidade mínima de 200 Mbps, garantia mínima de 100% da banda contratada, fornecimento de endereço IP público fixo, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limitação de tráfego.

6.4.1. Os links administrativos deverão ser apresentados na proposta com indicação do valor mensal individual de cada ponto, de modo a possibilitar a medição, liquidação e pagamento de acordo com a respectiva Secretaria, setor, unidade administrativa, dotação orçamentária ou ficha correspondente.

6.4.2. A solução deverá assegurar desempenho compatível com a utilização contínua de sistemas informatizados, plataformas governamentais, sistemas de gestão pública, videoconferências, serviços em nuvem, tramitação eletrônica de documentos, procedimentos licitatórios, comunicação institucional, prestação de contas, atendimento ao cidadão e demais atividades administrativas dependentes de conectividade estável.

6.5. Não será devido pagamento por link que não tenha sido efetivamente instalado, ativado e disponibilizado à unidade indicada pela Administração, salvo quando a não instalação decorrer de fato imputável exclusivamente ao Município e houver expressa aceitação da fiscalização contratual, devidamente justificada nos autos.

6.5.1. Nos casos de interrupção, suspensão, desativação ou indisponibilidade injustificada de determinado link, poderá ser realizado desconto proporcional, glosa ou compensação financeira, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada e da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.5.2. A medição dos serviços deverá considerar o período de efetiva disponibilidade de cada link, observadas as condições de funcionamento, os níveis de serviço, os registros de chamados e as ocorrências verificadas pela fiscalização contratual.

6.6. Antes da ativação definitiva dos serviços, a contratada deverá realizar os testes necessários para comprovar o adequado funcionamento dos links, incluindo verificação de conectividade, estabilidade, velocidade contratada, latência, perda de pacotes, funcionamento dos equipamentos, acesso à rede, identificação de eventuais falhas e demais ajustes técnicos indispensáveis à entrega regular do serviço.

6.6.1. A ativação de cada link deverá ser acompanhada de registro ou comprovação mínima de instalação, contendo, sempre que possível, identificação da unidade atendida, endereço, data de



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

instalação, tipo de serviço, velocidade contratada, equipamentos instalados, responsável pelo acompanhamento local e eventuais observações técnicas relevantes.

6.6.2. Caso os testes indiquem velocidade, estabilidade, disponibilidade ou desempenho inferior às condições contratadas, o link não será considerado regularmente entregue até que a contratada promova as correções necessárias.

6.7. Após a instalação e ativação dos serviços, os links ficarão sujeitos à conferência, aceitação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato ou por comissão formalmente designada, na forma da legislação vigente e das condições estabelecidas neste instrumento.

6.7.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial da instalação, ativação e aparente funcionamento do link, não implicando aceitação definitiva da execução nem afastando a responsabilidade da contratada por falhas, instabilidades, vícios técnicos ou desconformidades posteriormente identificadas.

6.7.2. O recebimento definitivo será realizado após a confirmação de que o serviço foi efetivamente disponibilizado em conformidade com as especificações contratuais, podendo ser formalizado mediante termo, relatório, atesto de execução, conferência do fiscal ou outro instrumento de controle adotado pela Administração.

6.8. A contratada deverá manter os serviços em funcionamento contínuo durante toda a vigência contratual, garantindo estabilidade, regularidade, disponibilidade, segurança e qualidade compatíveis com as especificações contratadas, adotando todas as providências técnicas necessárias para evitar interrupções indevidas, oscilações excessivas, perda de desempenho ou indisponibilidade injustificada.

6.9. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento das demandas relacionadas aos links contratados, mantendo canal apropriado para abertura, registro, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, por meio de telefone, aplicativo, sistema eletrônico, correio eletrônico ou outro meio formalmente aceito pela Administração.

6.9.1. O suporte técnico deverá abranger diagnóstico remoto, orientação aos servidores responsáveis, verificação de conexão, reconfiguração de equipamentos, correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos, reparo de cabeamento, restabelecimento de sinal, deslocamento de equipe técnica quando necessário e demais providências indispensáveis à regularização dos serviços.

6.9.2. Para os links utilizados por setores essenciais ao funcionamento da Administração, o suporte deverá estar disponível em regime compatível com a exigência de atendimento 24x7, devendo a contratada priorizar as ocorrências que afetem a continuidade dos serviços públicos,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

sistemas oficiais, atendimento ao cidadão, saúde, assistência social, educação, licitações, arrecadação, contabilidade e demais áreas estratégicas.

6.9.3. Cada chamado deverá receber número de protocolo ou registro equivalente, possibilitando o acompanhamento pela Administração e a verificação dos prazos de atendimento e de solução.

6.10. A contratada deverá realizar manutenções corretivas sempre que houver interrupção, instabilidade, falha, redução indevida de desempenho, defeito em equipamento, rompimento de cabo, perda de sinal, falha de configuração ou qualquer outra ocorrência que comprometa a adequada prestação dos serviços contratados.

6.10.1. As manutenções corretivas deverão ser iniciadas em prazo compatível com a gravidade da ocorrência e com os níveis de serviço definidos no contrato, devendo a contratada adotar as medidas necessárias ao restabelecimento integral da conexão no menor tempo possível.

6.10.2. Quando a falha atingir link administrativo essencial ou múltiplos pontos simultaneamente, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal, informando a natureza do problema, as unidades afetadas, a previsão de restabelecimento e as providências adotadas para normalização dos serviços.

6.10.3. A contratada deverá manter a Administração atualizada sobre a evolução dos trabalhos até o completo restabelecimento da conexão.

6.11. A contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas, com o objetivo de reduzir riscos de falhas, verificar a integridade da infraestrutura instalada, testar equipamentos, conferir a qualidade do sinal, avaliar a estabilidade dos links, substituir componentes sujeitos a desgaste, revisar conexões e corrigir pontos vulneráveis.

6.11.1. As manutenções preventivas que possam gerar interrupção ou degradação temporária dos serviços deverão ser previamente comunicadas à Administração Municipal, com antecedência razoável, indicando data, horário previsto, locais impactados, motivo da intervenção e estimativa de normalização, salvo em situações emergenciais ou de força maior.

6.11.2. Sempre que possível, as intervenções programadas deverão ocorrer em horários de menor impacto para as atividades administrativas.

6.12. A contratada deverá manter registro dos chamados técnicos e das manutenções realizadas, contendo, sempre que possível, data e horário de abertura, identificação do solicitante, local afetado, descrição da ocorrência, providências adotadas, data e horário do atendimento, solução aplicada, identificação do técnico responsável e data de encerramento.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.12.1. Os registros de chamados, relatórios de manutenção e demais documentos de acompanhamento deverão ser disponibilizados à fiscalização contratual sempre que solicitados, para fins de controle da execução, verificação da qualidade dos serviços e eventual apuração de descumprimentos contratuais.

6.13. A contratada deverá apresentar relatórios de execução sempre que solicitado pela Administração, contendo informações sobre os links instalados, pontos ativos e inativos, unidades administrativas atendidas, chamados técnicos registrados, manutenções realizadas, interrupções ocorridas, prazos de atendimento, substituições de equipamentos, índices de disponibilidade e demais dados necessários à fiscalização contratual.

6.14. Os equipamentos eventualmente cedidos, instalados ou utilizados pela contratada para a prestação dos serviços deverão ser adequados à finalidade contratada, estar em perfeito estado de funcionamento e ser substituídos sempre que apresentarem defeito, obsolescência operacional, incompatibilidade técnica ou desempenho insuficiente.

6.14.1. A contratada será responsável pela guarda, conservação, manutenção, substituição e adequado funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, não podendo transferir à Administração custos de reparo, substituição ou manutenção decorrentes do uso regular dos serviços contratados.

6.14.2. A substituição de equipamentos defeituosos ou inadequados deverá ser realizada sem custos adicionais e em prazo compatível com a continuidade dos serviços.

6.15. A contratada deverá manter sigilo sobre informações cadastrais, endereços, dados pessoais, registros de atendimento, configurações de rede, credenciais, informações operacionais e demais dados aos quais tenha acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à privacidade e à segurança da informação.

6.15.1. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para impedir acessos não autorizados, vazamentos, alterações indevidas, perdas, destruição ou tratamento inadequado de dados e informações da Administração Municipal.

6.16. Os serviços deverão ser prestados sem limitação indevida de tráfego, bloqueios injustificados, redução arbitrária de velocidade ou imposição de restrições não previstas no contrato, devendo a contratada assegurar que os links sejam disponibilizados nas condições pactuadas durante todo o período de execução contratual.

6.17. A contratada deverá observar as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à prestação dos serviços de acesso à internet, mantendo-se regular perante os órgãos competentes e responsabilizando-se integralmente pela legalidade, habilitação e conformidade da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.18. A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, devidamente orientada e em quantidade suficiente para atender às demandas de instalação, manutenção, suporte e acompanhamento dos links contratados.

6.18.1. Os profissionais deverão atuar devidamente identificados, com urbanidade, segurança, zelo e observância das normas de acesso e permanência nas dependências dos prédios públicos municipais.

6.19. Durante a execução dos serviços nas unidades públicas, a contratada deverá adotar as medidas de segurança necessárias à prevenção de acidentes, à proteção dos servidores, usuários dos serviços públicos e de sua própria equipe.

6.19.1. A contratada será responsável por eventuais danos causados em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, técnicos, subcontratados ou representantes, devendo promover a reparação, substituição ou recomposição necessária, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

6.20. Constatadas falhas, vícios, instabilidades, interrupções indevidas, velocidade inferior à contratada, defeitos em equipamentos, desconformidade técnica ou qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a contratada deverá adotar as providências corretivas determinadas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e de eventual desconto proporcional.

6.21. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo a contratada promover a regularização, substituição, reconfiguração, reinstalação ou demais medidas corretivas necessárias, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração.

6.22. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual da contratada pela qualidade, continuidade, segurança, estabilidade, adequação técnica e regular funcionamento dos links disponibilizados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.23. A fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar testes de velocidade, estabilidade, latência, disponibilidade, perda de pacotes, funcionamento dos equipamentos, relatórios de chamados e demais verificações necessárias à comprovação da adequada execução dos serviços.

6.23.1. A contratada deverá prestar as informações, os esclarecimentos e o apoio técnico necessários à realização dos testes e verificações determinados pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.24. A medição e o pagamento dos serviços deverão observar os links efetivamente disponibilizados, ativos e em funcionamento, conforme os critérios estabelecidos no contrato, não sendo devido pagamento por ponto não instalado, inativo, suspenso, desativado ou que não esteja prestando o serviço de forma regular, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.25. Nos casos de mudança de endereço de unidade administrativa, criação, extinção ou transferência de setor ou necessidade de remanejamento de link, a contratada deverá realizar a adequação técnica mediante solicitação formal da Administração, observadas as condições contratuais e a viabilidade técnica.

6.26. Ao final da vigência contratual, em caso de encerramento, rescisão ou substituição da empresa prestadora, a contratada deverá cooperar com a Administração para assegurar a transição adequada dos serviços, evitando interrupção abrupta da conectividade, especialmente nos pontos administrativos essenciais.

6.26.1. A contratada deverá fornecer as informações técnicas necessárias à transição, prestar apoio à migração dos serviços e promover a retirada dos equipamentos de sua propriedade de forma organizada, sem causar prejuízo às atividades da Administração Municipal.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Embora a Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, especialmente por meio dos mecanismos previstos em seus arts. 47 e 48, a aplicação de tais benefícios não possui caráter absoluto, devendo ser compatibilizada com a realidade do mercado, com a natureza do objeto, com a competitividade do certame e com a necessidade de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. No caso concreto, verifica-se que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços contínuos de acesso à internet, abrangendo a disponibilização de 300 links destinados às famílias contempladas pelo programa municipal de inclusão digital, bem como links de acesso à internet destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias, setores, departamentos e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG. Trata-se de serviço cuja execução depende de capacidade técnica, estrutura operacional, disponibilidade de rede, suporte técnico, manutenção contínua, atendimento nos locais indicados pela Administração e condições efetivas de prestação do serviço dentro do território municipal. Assim, para além do enquadramento empresarial da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, é indispensável que a empresa possua efetiva atuação no ramo, capacidade de atendimento, cobertura operacional e condições materiais de cumprir integralmente as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Nesse contexto, a Administração identificou a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, atuantes no ramo pertinente e capazes de disponibilizar os serviços de internet no Município de Pedra Dourada/MG, nas condições, quantitativos, prazos, níveis de serviço e especificações exigidas para atendimento do interesse público. Diante dessa realidade de mercado, a adoção de certame exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte poderia restringir indevidamente a competitividade, comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, gerar risco de fracasso ou deserção do procedimento licitatório e prejudicar a continuidade da prestação dos serviços públicos e da política municipal de inclusão digital. A restrição exclusiva, em cenário no qual não há número mínimo de fornecedores aptos e competitivos, deixaria de cumprir sua finalidade legal de fomentar a participação de pequenos negócios e passaria a representar risco concreto à eficiência, à economicidade e ao atendimento da necessidade pública. A própria Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, inciso II, afasta a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Tal dispositivo busca evitar que o tratamento diferenciado seja aplicado de forma automática em situações nas quais a realidade do mercado não assegure competição suficiente entre empresas beneficiárias. Assim, considerando a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ou regionais enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, efetivamente atuantes no ramo e capazes de disponibilizar internet no Município de Pedra Dourada/MG nas condições exigidas, justifica-se a não aplicação da exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006 ao presente certame, com fundamento no art. 49, inciso II, da referida norma. Ressalta-se que a não adoção de exclusividade não implica afastamento integral do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que venham a participar do procedimento licitatório, as quais continuarão fazendo jus aos benefícios legais aplicáveis, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao empate ficto e aos demais mecanismos previstos na legislação, desde que compatíveis com a modalidade, com o objeto e com as regras do edital. Portanto, a abertura do certame à ampla participação mostra-se medida necessária, proporcional e juridicamente adequada, pois preserva a competitividade, amplia o universo de potenciais fornecedores, reduz o risco de fracasso da contratação, assegura maior possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa e garante que a Administração Municipal possa contratar empresa efetivamente apta a executar os serviços de internet de forma contínua, regular e eficiente, em atendimento às necessidades administrativas e ao programa municipal de inclusão digital.

11.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

11.2.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.04.122.0007.2004.3.3.90.39.00 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ADMINISTRACAO GERAL - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 1500 – Ficha 049 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Pedra Dourada-MG, 14 de julho de 2026.

Fernando Ribeiro de Oliveira Junior
Secretária Municipal de administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a estabilidade, a segurança e a adequada disponibilização de acesso à internet para o atendimento das atividades administrativas das Secretarias Municipais, departamentos, setores, unidades e demais estruturas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

1.2. A disponibilização de serviços de acesso à internet revela-se imprescindível ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal, considerando que as rotinas desenvolvidas pelos órgãos e setores municipais dependem diretamente de conectividade contínua, estável e compatível com as respectivas demandas operacionais.

1.3. O acesso à internet é necessário para a utilização de sistemas governamentais, plataformas oficiais de prestação de contas, sistemas contábeis, financeiros, tributários, patrimoniais, administrativos, educacionais, de saúde, assistência social, gestão de pessoal, compras públicas, licitações, contratos, protocolos eletrônicos e demais soluções informatizadas utilizadas pela Administração Municipal.

1.4. A conectividade também se mostra indispensável à comunicação institucional, ao envio e recebimento de informações oficiais, à tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos, à realização de videoconferências, à emissão de documentos, à alimentação de bancos de dados, à integração entre setores e ao atendimento aos cidadãos por meios digitais.

1.5. A indisponibilidade, lentidão, instabilidade ou inadequação do serviço poderá comprometer a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento de prazos legais e regulamentares, a transmissão de informações aos órgãos de controle e a adequada execução das atividades institucionais do Município.

1.6. A contratação busca, portanto, garantir infraestrutura de conectividade suficiente e tecnicamente adequada ao desempenho das atividades das Secretarias, departamentos, setores e unidades municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a modernização da gestão, a integração administrativa e a adequada prestação de atendimento à população.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Para atendimento da necessidade pública identificada, realizou-se análise das alternativas disponíveis no mercado capazes de assegurar conectividade contínua, estável, segura e compatível com as demandas administrativas das Secretarias, departamentos, setores, unidades e demais estruturas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2.2. A demanda possui natureza continuada, uma vez que o acesso à internet constitui serviço essencial ao funcionamento permanente da Administração Municipal, sendo necessário à utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços digitais, comunicação institucional e demais atividades administrativas.

2.3. No âmbito do levantamento de mercado, foram avaliadas as seguintes alternativas:

I – implantação, operação e manutenção de infraestrutura própria de telecomunicações pelo Município;

II – contratação descentralizada e individualizada dos serviços por Secretaria, unidade ou setor;

III – utilização exclusiva de tecnologias móveis, via rádio, satelitais ou similares; e

IV – contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e gerenciamento dos links de acesso à internet.

2.4. A execução direta do serviço pelo Município não se mostra técnica, operacional ou economicamente viável, uma vez que exigiria a implantação e manutenção de infraestrutura própria de telecomunicações, aquisição de equipamentos específicos, constituição de equipe técnica especializada, monitoramento contínuo da rede, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e gestão integral da conectividade.

2.5. Referida alternativa implicaria elevados custos de implantação e operação, além de transferir à Administração Municipal riscos tecnológicos, regulatórios e operacionais que não integram suas atividades finalísticas, sem garantia de obtenção de maior eficiência, qualidade ou economicidade.

2.6. A contratação descentralizada e individualizada dos serviços para cada Secretaria, departamento, setor ou unidade administrativa também não se apresenta como solução adequada, pois poderá ocasionar fragmentação contratual, multiplicidade de fornecedores, divergência de padrões técnicos, dificuldades de fiscalização, dispersão de responsabilidades e maior complexidade na gestão dos chamados e manutenções.

2.7. A descentralização poderá, ainda, comprometer a padronização dos serviços, dificultar a definição uniforme dos níveis de desempenho e disponibilidade e elevar os custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos instrumentos contratuais.

2.8. Quanto às soluções baseadas exclusivamente em tecnologias móveis, via rádio, satelitais ou similares, embora possam ser empregadas em situações específicas ou em locais de difícil atendimento, não se apresentam, de forma geral, como a alternativa mais adequada para a demanda principal da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2.9. Tais tecnologias poderão apresentar limitações de cobertura, maior variação de desempenho, latência elevada, restrições de tráfego, dependência de fatores climáticos ou geográficos, menor previsibilidade de estabilidade e custos proporcionais superiores, circunstâncias que poderão comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos.

2.10. Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a solução mais adequada, eficiente e viável para a Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos links de acesso à internet, compreendendo instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e acompanhamento da execução.

2.11. A solução deverá compreender serviço de acesso à internet via fibra óptica destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, por meio de link dedicado, full duplex, banda simétrica, com velocidade mínima de 200 Mbps, garantia integral da banda contratada, fornecimento de endereço IP público fixo, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico 24x7, sem limitação de tráfego.

2.12. A adoção dessa solução permitirá assegurar o funcionamento regular dos sistemas administrativos, plataformas oficiais, sistemas de gestão pública, serviços em nuvem, tramitação documental, comunicação institucional, procedimentos licitatórios, prestação de contas, atividades fiscais, financeiras, contábeis, educacionais, assistenciais e demais rotinas eletrônicas desenvolvidas pelos órgãos municipais.

2.13. A contratação centralizada revela-se mais eficiente por permitir padronização técnica, concentração da responsabilidade contratual, maior controle sobre a execução, facilidade de fiscalização, melhor gestão dos chamados técnicos, uniformidade dos serviços prestados, previsibilidade de custos e simplificação da relação jurídica entre a Administração e o prestador.

2.14. A centralização também contribui para reduzir riscos operacionais, evitar incompatibilidades entre soluções, otimizar a gestão administrativa e assegurar que os serviços sejam prestados de forma contínua, adequada e compatível com a necessidade pública identificada.

2.15. Ressalta-se que a conclusão pela contratação de empresa especializada não implica direcionamento a fornecedor, marca ou tecnologia específica, mas apenas a definição da alternativa técnica e administrativamente mais adequada ao atendimento do interesse público.

2.16. O procedimento deverá assegurar ampla competitividade entre empresas aptas à prestação dos serviços, mediante especificações objetivas, proporcionais, tecnicamente justificadas e compatíveis com as necessidades da Administração, observando-se os princípios da isonomia, eficiência, economicidade, planejamento, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2.17. Portanto, após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução efetivamente viável consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos links de acesso à internet destinados exclusivamente às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de acesso à internet, compreendendo a disponibilização, instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e gerenciamento operacional dos links necessários ao atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

3.2. A contratação deverá abranger a disponibilização de acesso à internet para uso das Secretarias Municipais, departamentos, setores, unidades e demais estruturas vinculadas à Prefeitura Municipal, de modo a garantir a continuidade das atividades institucionais e o funcionamento regular dos serviços públicos.

3.3. A solução deverá assegurar o funcionamento dos sistemas informatizados, o acesso às plataformas governamentais, a tramitação eletrônica de documentos, a comunicação oficial, o atendimento ao cidadão e a execução dos procedimentos administrativos, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, educacionais, assistenciais, de saúde, licitatórios e demais rotinas dependentes de conectividade.

3.4. Para atendimento da finalidade administrativa, a solução deverá contemplar serviço de acesso à internet via fibra óptica, por meio de link dedicado, full duplex, banda simétrica, com velocidade mínima de 200 Mbps, garantia mínima de 100% da banda contratada, fornecimento de endereço IP público fixo, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limitação de tráfego.

3.5. A adoção dessa estrutura justifica-se pela necessidade de assegurar maior estabilidade, desempenho, segurança, previsibilidade e disponibilidade do serviço, considerando a relevância da conectividade para o funcionamento regular da estrutura administrativa municipal.

3.6. A solução deverá ser executada de forma contínua, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, infraestrutura complementar, deslocamentos, configurações, ativações, testes, manutenções preventivas e corretivas, suporte técnico e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos serviços contratados.

3.7. A contratada deverá garantir que os serviços sejam prestados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, mantendo a qualidade, regularidade, segurança, disponibilidade e estabilidade da conexão durante toda a vigência contratual.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.8. Todos os equipamentos, dispositivos e componentes necessários à prestação dos serviços deverão ser compatíveis com a solução contratada e permanecer em perfeito estado de funcionamento, cabendo à contratada promover, sem custos adicionais, as substituições, reparos, configurações e ajustes técnicos necessários.

3.9. A contratação da solução por empresa especializada permitirá à Administração concentrar a responsabilidade técnica e operacional em um único prestador, favorecendo a padronização dos serviços, a agilidade na resolução de falhas, a uniformidade do suporte técnico, a redução dos riscos de descontinuidade e a simplificação da fiscalização contratual.

3.10. A centralização também permitirá maior controle sobre os links instalados, equipamentos disponibilizados, manutenções realizadas, chamados técnicos registrados, índices de disponibilidade e níveis de desempenho efetivamente prestados.

3.11. A execução dos serviços deverá observar o cronograma, as ordens de serviço, as solicitações e as orientações emitidas pela Administração Municipal, especialmente quanto à instalação, ativação, manutenção, transferência, substituição, suspensão ou desativação dos links.

3.12. A contratada deverá manter canais adequados para registro e acompanhamento dos chamados técnicos, prestar suporte em prazo compatível com a criticidade das ocorrências, corrigir falhas, substituir equipamentos defeituosos, realizar os ajustes necessários e garantir a regularidade da prestação.

3.13. Os serviços deverão ser prestados sem limitação indevida de tráfego, redução injustificada de velocidade, bloqueios não autorizados ou interrupções sem justificativa técnica, ressalvadas as hipóteses de manutenção programada ou situações emergenciais devidamente comunicadas à Administração.

3.14. Sempre que houver manutenção programada capaz de afetar a disponibilidade dos serviços, a contratada deverá comunicar previamente à Administração, informando a justificativa, o período estimado de indisponibilidade e as medidas adotadas para minimizar os impactos sobre as atividades municipais.

3.15. A solução deverá ser dimensionada de modo a suportar a quantidade de usuários, equipamentos, sistemas, transmissões de dados, videoconferências, serviços em nuvem, acessos simultâneos e demais demandas tecnológicas da Prefeitura Municipal.

3.16. A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem competirá acompanhar os serviços, verificar o cumprimento das especificações, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a adequada execução contratual.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.17. Dessa forma, a solução como um todo compreende a contratação de empresa especializada para prover conectividade exclusivamente à Administração Municipal, mediante prestação contínua dos serviços de internet, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e gerenciamento operacional dos links contratados.

3.18. Trata-se de solução tecnicamente adequada, economicamente eficiente e administrativamente segura, por assegurar a continuidade dos serviços públicos, o funcionamento dos sistemas eletrônicos, a eficiência das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base na demanda efetivamente identificada pela Administração Municipal, considerando o número de Secretarias, departamentos, setores, unidades públicas e demais pontos vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG que necessitam de acesso contínuo à internet.

4.2. A estimativa foi elaborada a partir do levantamento dos locais que dependem de conectividade para o regular desempenho de suas atribuições institucionais, contemplando as unidades administrativas, operacionais e de atendimento ao público mantidas pelo Município.

4.3. Cada ponto de atendimento demanda solução de conectividade compatível com sua estrutura de funcionamento, quantidade de usuários, volume de dados, sistemas utilizados, criticidade das atividades e necessidade de acesso simultâneo às plataformas eletrônicas.

4.4. Para definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades de acesso a sistemas governamentais, plataformas oficiais, sistemas contábeis, financeiros, tributários, administrativos, educacionais, de saúde, assistência social, compras públicas, licitações, gestão de pessoal, comunicação institucional, protocolos eletrônicos e demais rotinas municipais.

4.5. Também foram consideradas as necessidades relacionadas à realização de videoconferências, utilização de serviços em nuvem, transmissão de documentos, atendimento digital aos cidadãos, integração entre órgãos e setores e comunicação com entidades estaduais, federais e órgãos de controle.

4.6. A estimativa não decorre de definição genérica ou aleatória, mas da identificação concreta dos pontos que deverão ser atendidos e das respectivas necessidades operacionais, conforme levantamento realizado pelos setores competentes da Administração Municipal.

4.7. A contratação de quantitativo inferior ao efetivamente necessário poderá comprometer o funcionamento de unidades administrativas, interromper o acesso aos sistemas oficiais, prejudicar o cumprimento de prazos e limitar a continuidade dos serviços públicos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.8. Por outro lado, a estimativa adotada busca atender estritamente à demanda administrativa identificada, sem previsão de quantitativos excessivos ou incompatíveis com a estrutura e com as necessidades reais do Município.

4.9. Os quantitativos deverão guardar correspondência com a relação de unidades, endereços e pontos de instalação constantes dos documentos da contratação, podendo ser ajustados dentro dos limites legais em razão da criação, extinção, mudança ou reorganização de setores e unidades municipais.

4.10. Dessa forma, o quantitativo estipulado mostra-se adequado, proporcional e necessário ao atendimento das unidades que dependem de conectividade para continuidade de suas atividades, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada prestação dos serviços públicos municipais.

4.11. Ante o exposto identificou-se que os itens descritos a seguir atendem integralmente as demandas originárias das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, POR MEIO DE LINK DEDICADO, FULL DUPLEX, BANDA SIMÉTRICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200MBPS, GARANTIA MÍNIMA DE 100% DA BANDA CONTRATADA, FORNECIMENTO DE IP FIXO PÚBLICO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO 24X7, SEM LIMITAÇÃO DE TRÁFEGO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MODEM.	MÊS 45 links por mês	540

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta vencedora e no contrato administrativo, compreendendo a disponibilização, instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e acompanhamento dos links de acesso à internet destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

5.2. A contratada deverá disponibilizar os serviços de acesso à internet nos quantitativos, velocidades, endereços e condições definidos pela Administração Municipal, contemplando as Secretarias, departamentos, setores, unidades públicas e demais estruturas vinculadas à Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.3. A instalação dos links deverá ser realizada mediante prévia emissão de ordem de serviço, autorização ou solicitação formal da Administração Municipal, contendo, sempre que necessário, a identificação da unidade a ser atendida, o endereço de instalação, o responsável pelo acompanhamento local, a velocidade do link e demais informações indispensáveis à adequada execução.

5.4. A contratada deverá realizar, às suas expensas, todos os procedimentos necessários à implantação dos serviços, incluindo vistoria técnica, passagem de cabeamento, instalação de equipamentos, configuração de rede, testes de conectividade, ativação dos links, ajustes técnicos, identificação e correção de falhas iniciais e entrega da solução em pleno funcionamento.

5.5. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, conectores, cabos, dispositivos de rede, mão de obra, deslocamentos, veículos, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à instalação, manutenção e funcionamento dos serviços deverão estar incluídos nos custos da contratação, não sendo admitida cobrança adicional à Administração, salvo previsão expressa e formal no instrumento contratual.

5.6. A contratada deverá disponibilizar, para atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, serviço de acesso à internet via fibra óptica, por meio de link dedicado, full duplex, banda simétrica, com velocidade mínima de 200 Mbps, garantia mínima de 100% da banda contratada, fornecimento de endereço IP público fixo, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limitação de tráfego.

5.7. Os links destinados à Administração Municipal deverão possuir desempenho compatível com a utilização contínua de sistemas informatizados, plataformas governamentais, sistemas de gestão pública, serviços digitais, videoconferências, tramitação eletrônica de documentos, procedimentos licitatórios, comunicação institucional, prestação de contas, atendimento ao cidadão e demais atividades administrativas dependentes de conectividade estável.

5.8. A contratada deverá garantir a continuidade, estabilidade, regularidade e disponibilidade dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando todas as providências técnicas necessárias para evitar interrupções, oscilações excessivas, quedas recorrentes, perda de desempenho ou indisponibilidade injustificada dos links contratados.

5.9. A contratada deverá manter suporte técnico permanente para atendimento das demandas relacionadas aos links administrativos, disponibilizando canal apropriado para abertura, registro, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, por meio de telefone, aplicativo, sistema eletrônico, correio eletrônico ou outro canal formalmente aceito pela Administração.

5.10. O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo, orientação remota, diagnóstico de falhas, verificação da conexão, análise de equipamentos, correção de instabilidades, reconfiguração de dispositivos, substituição de equipamentos defeituosos, reparo de cabeamento, restabelecimento



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

do sinal, deslocamento de equipe técnica quando necessário e demais medidas destinadas à plena regularização do serviço.

5.11. A contratada deverá realizar manutenções corretivas sempre que houver interrupção, instabilidade, falha, redução indevida de desempenho, defeito em equipamento, rompimento de cabo, perda de sinal, falha de configuração ou qualquer outra ocorrência que comprometa a adequada prestação dos serviços contratados.

5.12. As manutenções corretivas deverão ser iniciadas em prazo compatível com a urgência e a criticidade da ocorrência, especialmente quando se tratar de link essencial ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

5.13. A contratada deverá priorizar o restabelecimento da conexão em unidades críticas, compreendendo, entre outras, os setores administrativos centrais, unidades de saúde, assistência social, educação, arrecadação, contabilidade, recursos humanos, compras públicas, licitações e demais áreas expressamente indicadas pela Administração Municipal.

5.14. A contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas, com o objetivo de reduzir riscos de falhas, verificar a integridade da infraestrutura instalada, testar equipamentos, conferir a qualidade do sinal, avaliar a estabilidade dos links, substituir componentes sujeitos a desgaste, revisar conexões, corrigir pontos vulneráveis e assegurar a continuidade dos serviços.

5.15. As manutenções preventivas que possam gerar interrupção ou degradação temporária dos serviços deverão ser previamente comunicadas à Administração Municipal, com antecedência razoável, indicando data, horário previsto, unidades impactadas, motivo da intervenção e estimativa de normalização, ressalvadas as situações emergenciais ou de força maior.

5.16. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer interrupção relevante, falha generalizada, instabilidade significativa, necessidade de manutenção emergencial, rompimento de rede, indisponibilidade de equipamento, ocorrência externa ou qualquer fato capaz de comprometer a continuidade dos serviços contratados.

5.17. A contratada deverá manter registro individualizado dos chamados técnicos, contendo, sempre que possível, data e horário de abertura, identificação do solicitante, unidade afetada, descrição da ocorrência, providências adotadas, data e horário do atendimento, solução aplicada, identificação do técnico responsável e data de encerramento.

5.18. Os registros dos chamados e das ocorrências deverão ser disponibilizados à fiscalização contratual sempre que solicitados, inclusive para fins de apuração dos níveis de serviço, verificação dos prazos de atendimento e avaliação da qualidade da execução contratual.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.19. A contratada deverá apresentar relatórios de execução sempre que solicitado pela Administração, contendo informações sobre os links ativos, pontos instalados, chamados técnicos registrados, manutenções realizadas, interrupções ocorridas, prazos de atendimento, substituições de equipamentos, índices de disponibilidade e demais dados necessários à fiscalização.

5.20. Os equipamentos eventualmente cedidos, instalados ou utilizados para a prestação dos serviços deverão ser adequados à finalidade contratada, estar em perfeito estado de funcionamento e ser substituídos pela contratada sempre que apresentarem defeito, obsolescência operacional, incompatibilidade técnica ou desempenho insuficiente.

5.21. A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção, substituição e adequado funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, quando vinculados à prestação do serviço, não podendo transferir à Administração custos de reparo, substituição ou manutenção decorrentes do uso regular.

5.22. A contratada deverá manter sigilo sobre informações cadastrais, endereços, dados pessoais, registros de atendimento, configurações de rede, credenciais, informações operacionais e demais dados aos quais tenha acesso em razão da execução contratual.

5.23. A execução deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à privacidade, à segurança da informação e ao sigilo das comunicações, especialmente quanto às informações tratadas no âmbito dos sistemas e redes da Administração Municipal.

5.24. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para preservar a segurança, a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos serviços prestados, evitando práticas que comprometam a rede, os dados institucionais, a estabilidade das conexões ou o funcionamento dos sistemas municipais.

5.25. O serviço deverá ser prestado sem limitação indevida de tráfego, bloqueios injustificados, redução arbitrária de velocidade ou imposição de restrições não previstas no contrato, devendo a contratada assegurar que os links sejam disponibilizados nas condições pactuadas durante todo o período de execução contratual.

5.26. A contratada deverá observar as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações e de acesso à internet, mantendo-se regular perante os órgãos competentes e responsabilizando-se integralmente pela legalidade, habilitação e conformidade da prestação.

5.27. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atender às demandas de instalação, manutenção, suporte e acompanhamento dos serviços.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.28. Os profissionais envolvidos na execução deverão atuar devidamente identificados, com urbanidade, zelo, segurança e observância das normas de conduta aplicáveis ao acesso às dependências dos prédios públicos municipais.

5.29. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá zelar pela segurança dos servidores, usuários dos serviços públicos e de sua própria equipe, adotando medidas de prevenção de acidentes, utilizando equipamentos de proteção individual e promovendo a devida sinalização dos locais de trabalho, quando necessária.

5.30. Os serviços deverão ser executados de modo a minimizar danos, transtornos, ruídos, sujeira, interrupções ou interferências indevidas no funcionamento das unidades administrativas.

5.31. A contratada será responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, técnicos, subcontratados ou representantes, quando decorrentes da execução dos serviços.

5.32. Na hipótese de dano, a contratada deverá promover, às suas expensas, a reparação, substituição, recomposição ou indenização necessária, sem prejuízo das demais responsabilidades legais, administrativas e contratuais aplicáveis.

5.33. A contratada deverá manter os serviços em funcionamento durante todo o prazo contratual, inclusive em finais de semana, feriados e períodos de expediente reduzido, especialmente quanto ao suporte e ao restabelecimento de falhas que possam afetar os links administrativos ou prejudicar a continuidade dos serviços públicos municipais.

5.34. Eventuais interrupções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, em horários de menor impacto para a Administração, mediante comunicação prévia e ciência da fiscalização contratual, salvo quando a intervenção for indispensável para evitar dano maior, risco à rede ou paralisação prolongada do serviço.

5.35. A contratada deverá manter atualizado o cadastro técnico dos pontos atendidos, contendo, no mínimo, a identificação da unidade, o endereço, o tipo de link, a velocidade contratada, a data de instalação, a situação do ponto, os equipamentos instalados e o histórico das manutenções realizadas.

5.36. O cadastro técnico deverá ser disponibilizado à Administração sempre que solicitado, preferencialmente em formato eletrônico que permita consulta, atualização, fiscalização e acompanhamento da execução.

5.37. A fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar testes de velocidade, estabilidade, latência, disponibilidade, perda de pacotes, funcionamento dos equipamentos e demais verificações necessárias à comprovação da adequada execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.38. A contratada deverá prestar as informações, esclarecimentos e apoio técnico necessários à realização dos testes e verificações, disponibilizando os recursos indispensáveis à aferição do cumprimento das condições contratadas.

5.39. Constatada falha na execução, descumprimento das especificações, indisponibilidade injustificada, velocidade inferior à contratada, suporte inadequado ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá adotar imediatamente as providências corretivas determinadas pela fiscalização.

5.40. A correção das irregularidades não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, tampouco de desconto proporcional, glosa ou retenção de valores em caso de serviço não prestado ou prestado de forma inadequada.

5.41. A medição e o pagamento dos serviços deverão considerar os links efetivamente disponibilizados, ativos e em regular funcionamento, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato administrativo.

5.42. Não será devido pagamento por ponto não instalado, inativo, suspenso, desativado ou que não esteja prestando o serviço nas condições pactuadas, salvo hipótese devidamente justificada e formalmente aceita pela Administração Municipal.

5.43. A contratada deverá comunicar previamente qualquer impossibilidade técnica de instalação em determinado local, apresentando justificativa fundamentada, laudo ou relatório técnico simplificado e, quando existente, alternativa viável para atendimento da demanda.

5.44. Caberá à Administração avaliar as razões técnicas apresentadas e deliberar sobre a providência a ser adotada, não podendo a contratada deixar de executar o serviço sem prévia manifestação formal do setor competente.

5.45. Nos casos de mudança de endereço de unidade administrativa, criação, extinção ou transferência de setor, substituição de ponto de atendimento ou necessidade de remanejamento do link, a contratada deverá realizar a adequação técnica mediante solicitação formal da Administração, observadas as condições contratuais e a viabilidade técnica.

5.46. A instalação, transferência, alteração, suspensão ou desativação de qualquer link somente poderá ser realizada mediante autorização, solicitação ou ordem formal emitida pela Administração Municipal, ressalvadas as intervenções emergenciais indispensáveis à preservação da segurança da rede.

5.47. Ao final da vigência contratual, em caso de encerramento, rescisão ou substituição da empresa prestadora, a contratada deverá cooperar com a Administração para assegurar a



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

transição adequada dos serviços, evitando interrupção abrupta da conectividade, especialmente nos pontos administrativos essenciais.

5.48. A contratada deverá fornecer à Administração as informações técnicas necessárias à transição, respeitados os limites legais, o sigilo comercial e a segurança da informação, bem como prestar apoio para retirada, substituição ou migração dos equipamentos e serviços.

5.49. A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, a quem competirá acompanhar os serviços, verificar o cumprimento das especificações, registrar ocorrências, emitir determinações e atestar a execução para fins de pagamento.

5.50. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela adequada prestação dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela correção de vícios, falhas ou irregularidades identificadas.

5.51. A execução do objeto deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, segurança, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, proteção de dados, transparência e adequada fiscalização pela Administração Municipal.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com a comparação de valores constantes nos sites oficiais de provedores na rede mundial de computadores.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.1. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilização contínua, estável, segura e adequada dos serviços de acesso à internet destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

8.2. O principal resultado pretendido consiste em garantir conectividade eficiente às Secretarias Municipais, departamentos, setores, unidades e demais estruturas vinculadas à Prefeitura Municipal, permitindo o regular funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pela Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.3. A contratação deverá possibilitar o acesso contínuo a plataformas governamentais, sistemas contábeis, financeiros, tributários, patrimoniais, educacionais, assistenciais, de saúde, gestão de pessoal, compras públicas, licitações, contratos, protocolos eletrônicos, comunicação institucional, serviços digitais, bancos de dados oficiais e demais ferramentas indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas.

8.4. Busca-se reduzir os riscos de paralisação, instabilidade, lentidão ou interrupção dos serviços públicos em razão de falhas de conectividade, assegurando maior disponibilidade operacional, agilidade na comunicação entre os setores e continuidade das rotinas institucionais.

8.5. Pretende-se, ainda, proporcionar maior eficiência na tramitação de documentos, processos e informações, favorecer o cumprimento dos prazos legais e administrativos, aprimorar a integração entre as unidades municipais e melhorar o atendimento prestado aos cidadãos.

8.6. A internet constitui infraestrutura essencial ao funcionamento da Administração Municipal, razão pela qual a contratação deverá assegurar níveis de desempenho, estabilidade e disponibilidade compatíveis com a relevância dos serviços públicos que dependem da conectividade.

8.7. Outro resultado esperado consiste na centralização da responsabilidade técnica e operacional em empresa especializada, com capacidade para realizar a instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e correção de falhas nos links contratados.

8.8. Com a centralização da prestação, pretende-se obter maior padronização dos serviços, uniformidade das soluções implantadas, melhor controle dos pontos atendidos, agilidade na resolução das ocorrências, simplificação da fiscalização contratual e maior previsibilidade dos custos mensais.

8.9. A contratação deverá contribuir para a redução dos riscos decorrentes da fragmentação dos serviços entre diferentes prestadores, evitando incompatibilidades técnicas, divergências nos níveis de atendimento, dispersão de responsabilidades e dificuldades na apuração de falhas.

8.10. Pretende-se assegurar suporte técnico adequado e tempestivo, especialmente nas ocorrências que afetem unidades e setores essenciais, de modo a reduzir o período de indisponibilidade e restabelecer os serviços no menor prazo possível.

8.11. Busca-se também assegurar o fornecimento de equipamentos e componentes adequados à solução contratada, em perfeito estado de funcionamento, com substituição, manutenção, atualização e configuração realizadas pela contratada sempre que necessário.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.12. A contratação deverá proporcionar melhor controle administrativo e financeiro dos serviços, especialmente por meio da individualização dos links por Secretaria, setor, unidade administrativa ou ponto atendido.

8.13. A individualização dos serviços permitirá a correta medição da execução, a vinculação das despesas às respectivas dotações orçamentárias, a realização de pagamentos proporcionais e a identificação objetiva dos pontos efetivamente ativos e em regular funcionamento.

8.14. Pretende-se possibilitar a aplicação de glosas, descontos ou ajustes financeiros quando constatada a indisponibilidade injustificada, a redução indevida de desempenho, a inatividade de determinado link ou a prestação do serviço em desconformidade com as condições contratadas.

8.15. A solução deverá favorecer o acompanhamento dos chamados técnicos, das manutenções realizadas, dos prazos de atendimento, dos índices de disponibilidade, das interrupções ocorridas e das medidas adotadas para a normalização dos serviços.

8.16. Espera-se, ainda, ampliar a segurança, a confiabilidade e a integridade das conexões utilizadas pela Administração, mediante adoção de infraestrutura adequada, endereço IP público fixo, garantia da banda contratada e observância das normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados.

8.17. A contratação deverá permitir a realização de testes, verificações e monitoramento dos níveis de velocidade, estabilidade, latência, disponibilidade e qualidade dos serviços, fornecendo à fiscalização elementos objetivos para avaliar o cumprimento das obrigações contratuais.

8.18. Busca-se proporcionar condições adequadas para utilização de serviços em nuvem, videoconferências, tramitação eletrônica de documentos, transmissão de dados, integração com sistemas estaduais e federais e demais recursos tecnológicos necessários à modernização da gestão pública.

8.19. Pretende-se também assegurar maior capacidade de resposta da Administração Municipal, permitindo comunicação mais rápida entre os setores, acesso tempestivo às informações e realização eficiente das atividades que dependam de recursos digitais.

8.20. Como resultado final, espera-se que a contratação proporcione melhoria da capacidade administrativa da Prefeitura Municipal, continuidade dos serviços públicos dependentes de conectividade, redução de falhas operacionais, aprimoramento da fiscalização e maior regularidade na prestação dos serviços de acesso à internet.

8.21. Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à modernização da Administração Municipal, à continuidade dos serviços públicos, à melhoria do atendimento à



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

população e à promoção de maior eficiência, economicidade, segurança, transparência e qualidade na execução das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Consideradas as características, a natureza e o escopo do objeto a ser licitado, não se identificam impactos ambientais relevantes ou significativos decorrentes de sua execução. Trata-se de fornecimento e distribuição de bens comuns, previamente produzidos e devidamente acondicionados e embalados em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e regulatória aplicável ao respectivo ramo de atividade, não implicando a geração de resíduos perigosos, intervenções ambientais ou alterações relevantes no meio ambiente.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Dourada-MG, 14 de julho de 2026.

Fernando Ribeiro de Oliveira Junior
Secretaria Municipal de Administração